



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

LEI nº. 1.140 /2007

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 26/12 a 26/01/08

RESPONSÁVEL

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1085, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009"

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1085/2005 – Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, os quais vigorarão para os exercícios de 2008 a 2009, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes Programas e respectivas ações:

Parágrafo 1º - Programa 0034 – Proteção ao Meio ambiente – com objetivo de desenvolver ações para Proteção dos recursos Naturais e Controle da Poluição Ambiental.

I – Para o Programa 0034 – Proteção ao Meio Ambiente - fica criada a ação 2.106 – Proteção das Nascentes.

Parágrafo 2º - Programa 0035 – Assistência a Educandos – com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede municipal de Ensino condições para sua participação integral nas atividades escolares e culturais.

I – Para o Programa 0035 – Assistência a Educandos – fica criada a ação 2.111 – Assistência ao Educando.

Art. 3º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0001 – Apoio Administrativo, com as seguintes descrições:

I – 1.093 – Aquisição de equipamento e material permanente para o Matadouro Municipal;



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

II – 2.100 – Manutenção da Cantina;

III – 2.103 – Manutenção do Matadouro Municipal;

Art. 4º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0006 – Desporto Amador, com as seguintes descrições:

I – 1.091 – Aquisição de equipamento e material permanente para Escolinha de Esportes;

II – 2.101 – Manutenção da Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 5º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0008 – Assistência Social Geral com as seguintes descrições:

I – 0.020 – Subvenção à ASSOAME;

II – 2.114 – Manutenção do Telecentro Comunitário – Rec. Próprios

III – 2.115 – Manutenção do PETI.

Art. 6º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0011 – Ensino Geral com as seguintes descrições:

I – 2.110 - Homenagens, recepções e festividades escolares.

Art. 7º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0015 – Promoção, Produção e Difusão Cultural com as seguintes descrições:

I – 2.102 - Manutenção do Parque de Exposições.

Art. 8º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0016 – Atenção Primária a Saúde com as seguintes descrições:

I – 1.099 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0017 – Programa Saúde da Família/Saúde Bucal com as seguintes descrições:

I – 1.098 – Construção da Unidade Básica da Família – Recursos Próprios;

II – 1.100 – Construção da Unidade Básica da Família – Recursos Convênios.

Art. 10 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0020 – Obras Públicas com as seguintes descrições:



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

I – 1.092 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Art. 11 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0021 – Edificações Públicas com as seguintes descrições:

I – 1.094 – Equipamento e Material Permanente para Velório Municipal;

II – 2.104 – Manutenção do Velório Municipal.

Art. 12 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0024 – Vias Urbanas com as seguintes descrições:

I – 2.105 – Sinalização de Vias Urbanas.

Art. 13 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0025 – Sistema de Água e Esgoto com as seguintes descrições:

I – 1.096 – Implantação, ampliação, conservação da rede de distribuição de água – Z. Urbana;

II – 1.097 – Implantação, ampliação, conservação da rede de esgoto – Z. Rural;

III – 2.108 – Manutenção da rede de distribuição de água – Z. Rural;

IV – 2.109 – Manutenção da rede de esgoto – Z. rural.

Art. 14 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0027 – Promoção do Desenvolvimento Industrial com as seguintes descrições:

I – 2.107 – Manutenção do Distrito Industrial.

Art. 15 - Ficam criadas ações novas para o Programa 0028 – Radiodifusão com as seguintes descrições:

I – 1.095 – Equipamento e Material Permanente para Torre de TV.

Art. 16 - As ações 1.013, 1.065, 1.085, 2.040 do Programa 0009 – Universalização do Ensino Fundamental passam a vigorar com as seguintes denominações:

I – 1.013 – Obras do Ensino Fundamental – FUNDEB;

II – 1.065 – Aquisição Equipamentos/Mat. Permanente – FUNDEB;



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

III – 1.085 – Construção do Prédio da E. M. Bairro Fazenda Velha – FUNDEB;

IV – 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB.

Art. 17 - A ação 1.014 do Programa 0010 – Atendimento a Educação Infantil passa a vigorar com a seguinte denominação:

I – 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Infantil.

Art. 18 - As ações 1.045, 1.046, 2.077, 2.078 do Programa 0025 – Sistema de Água e Esgoto passam a vigorar com as seguintes denominações:

I – 1.045 – Implantação/Ampliação/Conservação da rede de esgoto – Z. Urbana;

II – 1.046 – Implantação/Ampliação/Conservação da rede de distribuição de água – Z. Rural;

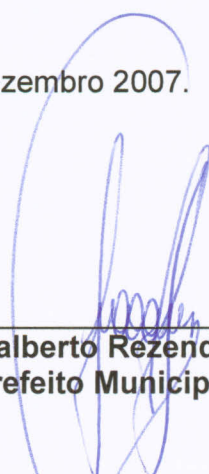
III – 2.077 – Manutenção da rede de captação de esgoto – Z. Urbana;

IV – 2.078 – Manutenção da rede de distribuição de água – Z. Rural.

Art. 19 - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2008 a 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20 de dezembro 2007.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal